



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2246

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

DECRETO Nº 212/2024, de 05 de Julho de 2024.

SÚMULA: DECRETA a estabilidade dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município E EM ESPECIAL o contido no art. 41 da constituição federal e alterações introduzidas pela emenda constitucional nº 19, **RESOLVE**.

DECRETAR

Art. 1º - Fica DECRETADO a ESTABILIDADE da Servidora Municipal, aprovada em Concurso Público, através do Edital nº 001/2018, por concluir o estágio probatório de 03 (três) anos e atingir o aproveitamento previsto na Legislação vigente.

Art. 2º - A estabilidade declarada no art. anterior refere-se, conforme segue, a servidora:

NOME	CARGO
Eloise Caroline de Sant'Ana de Souza	Nutricionista – 30 Horas

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2246

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 213/2024

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2603/2023 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2065	Manutenção das Atividades de Divisão de Administração	
22 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75.000,00
	TOTAL:	75.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.123.0005.2012	Manutenção das Atividades de Tributação	
757 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
	TOTAL:	35.000,00
	TOTAL GERAL:	110.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2246

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2070	Manutenção das Atividades da Unidade Municipal de Cadastro – UMC	
132 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	TOTAL:	25.000,00
03.008	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
03.008.24.122.0004.2256	Manutenção de Assessoria de Imprensa	
158 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.123.0005.2012	Manutenção das Atividades de Tributação	
757 – 3.3.90.40.00.00 – 1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	35.000,00
	TOTAL:	35.000,00
	TOTAL GERAL:	110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2246

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DESPACHO

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO - 005/2024

I – Recebi hoje.

II – Após minuciosa análise da Ata da Sessão e do Recurso apresentado, bem como das informações fornecidas pelo Presidente da Comissão, e considerando o parecer jurídico emitido, decido **INDEFERIR** o recurso interposto pela empresa PAMELLA RIBEIRO LTDA alterando, portanto, a decisão proferida pela Comissão de Licitação.

III – Sendo assim remeto ao setor de licitações para dar continuidade ao processo.

IV – Publique-se.

Jardim Alegre, 05/07/2024

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2246

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DESPACHO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - 029/2024

I – Recebi hoje.

II – Após minuciosa análise da Ata da Sessão e do Recurso apresentado, bem como das informações fornecidas pelo Presidente da Comissão, e considerando o parecer jurídico emitido, decido **DEFERIR PARCIALMENTE** o recurso interposto pela empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA alterando, portanto, a decisão proferida pela Comissão de Licitação.

III – Sendo assim remeto ao setor de licitações para dar continuidade ao processo.

IV – Publique-se.

Jardim Alegre, 05/07/2024

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2246

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 130/2024, de 05 de Julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para atividade política ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o solicitado no requerimento contido no protocolo sob nº 644/2024, de 01/07/2024, da Servidora Aparecida da Silva, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art. 1º. A servidora **Aparecida da Silva**, matrícula funcional nº 2009684, ocupante do cargo efetivo de Agente de Controle de Endemias, da Carreira de Nível Médio, do Poder Executivo, Lotada da Secretaria Municipal de Saúde, **uma licença para atividade política por 03 (três) meses**, de conformidade com o artigo 153, da Lei Municipal nº 2.195/2020, de 31/03/2020, a contar da data de 05 de julho do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2246

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 131/2024, de 05 de Julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para atividade política ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o solicitado no requerimento contido no protocolo sob nº 646/2024, de 01/07/2024, do Servidor Carlos Francisco Pires, **RESOLVE**,

CONC EDER

Art. 1º. Ao servidor **Carlos Francisco Pires**, matrícula funcional nº 2008106, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, da Carreira de Ensino Fundamental, do Poder Executivo, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, **uma licença para atividade política por 03 (três) meses**, de conformidade com o artigo 153, da Lei Municipal nº 2.195/2020, de 31/03/2020, a contar da data de 05 de julho do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2246

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 132/2024, de 05 de Julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para atividade política ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o solicitado no requerimento contido no protocolo sob nº 653/2024, de 03/07/2024, do Servidor Claudinei Ferreira, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art. 1º. Ao servidor **Claudinei Ferreira**, matrícula funcional nº 31640, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Carreira de Ensino Fundamental, do Poder Executivo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, **uma licença para atividade política por 03 (três) meses**, de conformidade com o artigo 153, da Lei Municipal nº 2.195/2020, de 31/03/2020, a contar da data de 05 de julho do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2246

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 133/2024, de 05 de Julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para atividade política ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o solicitado no requerimento contido no protocolo sob nº 541/2024, de 07/06/2024, do Servidor Edson Antonio da Silva, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art. 1º. Ao servidor **Edson Antonio da Silva**, matrícula funcional nº 34126, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Emprego Público, do Poder Executivo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **uma licença para atividade política por 03 (três) meses**, de conformidade com o artigo 153, da Lei Municipal nº 2.195/2020, de 31/03/2020, a contar da data de 05 de julho do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2246

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 134/2024, de 05 de Julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para atividade política ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o solicitado no requerimento contido no protocolo sob nº 648/2024, de 02/07/2024, da Servidora Francielly Valério de Petriz, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art. 1º. A servidora **Francielly Valério de Petriz**, matrícula funcional nº 32930, ocupante do cargo efetivo de Cuidador Social, do Poder Executivo, da Carreira de Nível Fundamental, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **uma licença para atividade política por 03 (três) meses**, de conformidade com o artigo 153, da Lei Municipal nº 2.195/2020, de 31/03/2020, a contar da data de 05 de julho do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2246

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 135/2024, de 05 de Julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para atividade política ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o solicitado no requerimento contido no protocolo sob nº 643/2024, de 28/06/2024, do Servidor Valdir Dionísio da Costa, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art. 1º. Ao servidor **Valdir Dionísio da Costa**, matrícula funcional nº 2030322, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Carreira de Nível Fundamental, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, **uma licença para atividade política por 03 (três) meses**, de conformidade com o artigo 153, da Lei Municipal nº 2.195/2020, de 31/03/2020, a contar da data de 05 de julho do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2246

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 136/2024, de 05 de Julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para atividade política ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o solicitado no requerimento contido no protocolo sob nº 619/2024, de 25/06/2024, do Servidor Roberto Botolo, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art. 1º. Ao servidor **Roberto Botolo**, matrícula funcional nº 31380, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, da Carreira de Nível Fundamental, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **uma licença para atividade política por 03 (três) meses**, de conformidade com o artigo 153, da Lei Municipal nº 2.195/2020, de 31/03/2020, a contar da data de 05 de julho do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2246

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 137/2024 de 05 de Julho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores e Servidoras Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Servidores(as) integrantes do Quadro de Pessoal efetivo, Celetista, Estatutário e Comissionado, do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

Nome	Período Aquisitivo	Período Férias	Nº dias
Alexsandra Tortato Martins	01/08/2022 à 31/07/2023	08/07/2024 à 22/07/2024	15
Anne Caroline Greczeszyn Rocha	07/11/2020 à 06/11/2021	18/07/2024 à 27/07/2024	10
Anne Caroline Greczeszyn Rocha	07/11/2021 à 06/11/2022	29/07/2024 à 17/08/2024	20
Antônio Fernandes	07/10/2022 à 06/10/2023	01/07/2024 à 15/07/2024	15
Ariana Gabriela Totolo Francisconi	24/05/2023 à 23/05/2024	01/07/2024 à 20/07/2024	20
Aurea Pereira Santiago	01/03/2023 à 29/02/2024	16/07/2024 à 30/07/2024	15
Bruno Rafael Marques Da Silva	11/11/2022 à 10/11/2023	08/07/2024 à 22/07/2024	15
Claudio Roberto Azevedo	04/04/2022 à 03/04/2023	01/07/2024 à 08/07/2024	8
Dalila Bueno	16/05/2023 à 15/05/2024	10/07/2024 à 19/07/2024	10
Elloisy Pedroso Dos Santos	18/05/2023 à 17/05/2024	15/07/2024 à 26/07/2024	12
Gabriel Santos De Oliveira	23/03/2023 à 22/03/2024	08/07/2024 à 21/07/2024	14
Lourdes Carlos Da Silva	16/05/2023 à 15/05/2024	20/07/2024 à 04/08/2024	16
Luciana De Souza Bezerra	12/05/2022 à 11/05/2023	08/07/2024 à 06/08/2024	30
Mariana Sperandio Lopes Morales	01/06/2023 à 31/05/2024	08/07/2024 à 17/07/2024	10
Marlene Aparecida De Almeida Mostachio	16/02/2022 à 15/02/2023	09/07/2024 à 23/07/2024	15
Marli De Lourdes Tassi	21/12/2020 à 20/12/2021	12/07/2024 à 26/07/2024	15
Rodrigo De Santana Ortega	01/11/2021 à 31/10/2022	01/07/2024 à 30/07/2024	30
Rosilene Hereman Dela Torres	16/01/2021 à 15/01/2022	11/07/2024 à 25/07/2024	15
Silvana Belizário	13/06/2022 à 12/06/2023	08/07/2024 à 22/07/2024	15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (05/07/2024)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2246

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO FASE I - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal Senhor **José Roberto Furlan**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, criada pelo Decreto nº 236/2022, de 04 de outubro de 2022 e nomeada através da Portaria nº 143/2023, de 28 de setembro de 2023, no uso das respectivas atribuições legais, **RESOLVE TONAR PÚBLICO** o Resultado Preliminar da Fase I, da Avaliação de Mérito e Desempenho, visando a escolha de candidato à função ou cargo de direção de Instituição da Rede Municipal de Ensino de Jardim Alegre PR, com base na legislação municipal.

CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
Mercedes Lucilene Sonvezzo Canterteze	1000	APROVADO
Simone Moreira Côco Colombo	980	APROVADO
Silvio Bernaki	880	APROVADO
Lenita Ribeiro Milão de Oliveira	680	ELIMINADO
Solange de Procópio de Oliveira	680	ELIMINADO

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2246

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do município de Jardim Alegre

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 27.074.498/0001-93

Objeto: Aquisição e instalação de câmaras de conservação de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 meses.

Valor Total: R\$ 41.320,00 (quarenta e um mil, trezentos e vinte reais).

INÍCIO: 02/07/2024.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 01/07/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 038/2024, homologado em 02/07/2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 02/07/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2246

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: **Inexigibilidade nº 011/2024**

Objeto: Locação de Sala Comercial para atender as necessidades da Administração Pública para acomodar o Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, para o período de 06 (seis) meses, condicionado a conclusão da reforma da prefeitura.

Os valores, bem como a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024** atendem a todos os requisitos do artigo 74, V, da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

03.001.04.122.0004.2065.3.3.90.39.00.00 - 00

Em favor de: **ANTONIO BOVO SOBRINHO**, inscrito no CPF sob nº 058.245.839-00, com endereço à Avenida Paraná, n. 560, Centro, na cidade de Jardim Alegre – PR, CEP: 86.860-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2246

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

REABERTURA DA SESSÃO

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que após a análise e julgamento de recursos realizar a reabertura da sessão às **13:30** horas, do dia **08/07/2024**, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO** visando a **Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de um Centro empresarial para abrigar sala do Empreendedor, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo no Município de Jardim Alegre-PR, com execução no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre. Fone: (043) 3475-1256/1354.

Jardim Alegre, 05 de julho de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2246

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

REABERTURA DA SESSÃO

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que após análise e julgamento de recursos realizar a reabertura da sessão e fará realizar às **13:30** horas, do dia **09/07/2024**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos completos para obtenção de Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento: exploração de cascalheira - cascalho e saibro em lavra a céu aberto, junto aos órgãos competentes – Instituto Água e Terra-IAT e Agência Nacional de Mineração-ANM, conforme resolução SEDEST nº002/2020, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no período de 12 meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (043)3475-1256/2107, ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre, 05 de julho de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal